



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

RECEBIDO
Em: 15/07/2022
Setor de parcerias

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo administrativo nº 1098/2022, Edital nº 3261/2022 de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio ao serviço de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente de emenda nº 31/2022 ver^a. Patrícia Castro, realizou-se as seguintes análises do plano de trabalho da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70, para o item acolhimento institucional misto.

1. Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso apresenta mérito por estar de acordo com o objeto emendado, visando o pagamento de funcionários cuidadores de idosos.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise apresenta reciprocidade, tendo em vista que faz parte da rede de proteção social à pessoa idosa, acolhendo idosos de ambos os sexos.

3. Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o plano de trabalho apresentado demonstra viabilidade pois, no caso de alguns idosos, se faz necessário o acompanhamento de cuidador permanentemente. No entanto, os valores excedentes ao valor disponível pela emenda deverá ser considerado como contrapartida da entidade.

20/10

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma única parcela, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, através da Secretaria de Município de Assistência Social mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo gestor da parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e avaliação, que supervisionarão a execução do cronograma previsto na proposta e objeto desta parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise deverá ser apresentado na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios os demonstrativos dos pagamentos de salário dos profissionais objetos da emenda e relatório contábil.

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores municipais designados por portaria expedida pelo Administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2022 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo municipal nº3807/2017.

LOUB

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

favorável

favorável com ressalva

desfavorável,

a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de junho de 2022.



Camila Nachtigall Luz

Assistente Social

Parecerista Técnica



RECEBIDO
Em: 15/07/2022
Setor de parcerias

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo administrativo nº 1098/2022, Edital nº 3261/2022 de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio ao serviço de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente de emenda nº 45/2022 ver. Zilmar Araújo, realizou-se as seguintes análises do plano de trabalho da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70, para o item acolhimento institucional misto.

1. Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso apresenta mérito por estar de acordo com o objeto emendado, visando o pagamento de funcionários de serviços gerais e cozinheiro.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise apresenta reciprocidade, tendo em vista que faz parte da rede de proteção social à pessoa idosa, acolhendo idosos de ambos os sexos.

3. Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o plano de trabalho apresentado demonstra viabilidade pois para o cuidado apropriado dos idosos é necessário ambiente adequado, devendo o mesmo estar em ótimas condições de higiene. Também se faz necessária a correta alimentação da referida faixa etária. Salienta-se que tal entidade não possui fins lucrativos.

[Handwritten signature]

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma única parcela, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, através da Secretaria de Município de Assistência Social mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo gestor da parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e avaliação, que supervisionarão a execução do cronograma previsto na proposta e objeto desta parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise deverá ser apresentado na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios os demonstrativos dos pagamentos de salário e relatório contábil.

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores municipais designados por portaria expedida pelo Administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2022 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo municipal nº3807/2017.

lavo

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

favorável

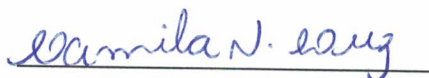
favorável com ressalva

desfavorável,

a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de junho de 2022.



Camila Nachtigall Luz

Assistente Social

Parecerista Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

RECEBIDO
Em: 15/07/2022
Setor de Narcérias
[Signature]

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo administrativo nº 1098/2022, Edital nº 3261/2022 de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio ao serviço de proteção social pessoa idosa em situação de acolhimento realizado por entidade assistencial, decorrente de emenda nº. 51/2022 ver^a. Jussarete Vargas, realizou-se as seguintes análises do plano de trabalho da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70, para o item acolhimento institucional misto.

1. Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso apresenta mérito por estar de acordo com o objeto emendado, visando o pagamento de profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que prestam serviço na entidade.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise apresenta reciprocidade, tendo em vista que faz parte da rede de proteção social à pessoa idosa, acolhendo idosos de ambos os sexos, devendo ser dispensados os devidos cuidados referentes à faixa etária.

3. Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o plano de trabalho apresentado demonstra viabilidade pois é de extrema importância a permanência de tais profissionais na entidade, considerando que trata-se de idade em que muitos problemas de saúde se manifestam, devendo estar disponível o cuidado necessário.

[Handwritten mark]

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em uma única parcela, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública Municipal deverá disponibiliza, através da Secretaria de Município de Assistência Social mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo gestor da parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e avaliação, que supervisionarão a execução do cronograma previsto na proposta e objeto desta parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Após análise deverá ser apresentado na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios os demonstrativos dos pagamentos de salário e relatório contábil.

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores municipais designados por portaria expedida pelo Administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2022 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo municipal nº3807/2017.

louro

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

favorável

favorável com ressalva

desfavorável,

a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de junho de 2022.



Camila Nachtigall Luz

Assistente Social

Parecerista Técnica